



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
PROJETO DE LEI Nº 02
1. À SCL, para registrar e autografar;
2. À SAM, para publicar no Diário Oficial do Estado.
BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL
Em, 30/08/2023
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 480 /2023

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 30/08/2023
[assinatura]
Assessor da Mesa

ESTABELECE A SEMANA ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE AS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Consciência sobre as Doenças Crônicas Não Transmissíveis, a ser realizada anualmente na semana que contemplar o dia 6 de abril.

§ 1º As doenças crônicas não transmissíveis envolvem doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas, hipertensão, asma, câncer, osteoporose, Mal de Parkinson, derrame cerebral, diabetes e doenças metabólicas.

§ 2º A semana será correspondente a que ocorrer o dia 6 de abril em razão de se tratar do dia mundial da atividade física.

Art. 2º A Semana Estadual da Consciência sobre as Doenças Crônicas Não Transmissíveis tem por finalidade promover a conscientização sobre essas doenças, seus fatores de risco, medidas de prevenção e controle, além de incentivar a adoção de hábitos saudáveis e a redução do consumo de alimentos ultraprocessados.

Art. 3º A semana deverá ser marcada pela realização de atividades de conscientização sobre as doenças crônicas não transmissíveis, tais como:

- I- campanhas educativas sobre a prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis;
- II- divulgação de informações sobre os riscos associados ao consumo de alimentos ultraprocessados e a importância de uma alimentação saudável;
- III- promoção de atividades físicas e de hábitos de vida saudáveis;
- IV- palestras e debates sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças crônicas não transmissíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY



Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, empresas privadas, instituições de ensino e pesquisa e outras organizações para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de agosto de 2023.



BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL - PTB

BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Estadual da Consciência sobre as Doenças Crônicas Não Transmissíveis, a ser realizada anualmente no mês de setembro, em consonância a *Global Week For Actions on NCDs*. A importância deste projeto reside na conscientização e na mobilização da sociedade acerca da prevenção e do controle das doenças crônicas não transmissíveis.

As doenças crônicas não transmissíveis, dizem respeito a doenças do aparelho respiratório, câncer, doenças cardiovasculares, hipertensão, obesidade, dislipidemia e diabetes, sendo responsáveis por 72% da mortalidade no Brasil¹ e mais acentuado entre pessoas de baixa renda, devido serem mais afetadas fatores de risco.

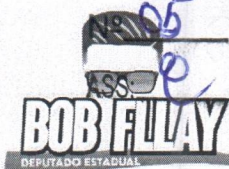
As DCNT se desenvolvem de forma silenciosa, lenta e até assintomática. Possuem múltiplas causas, como fatores genéticos, de saúde, sociais, históricos, culturais e de gênero. O seu tratamento e prevenção está intrinsecamente relacionado a adoção de hábitos saudáveis de vida, em especial a prática de atividades físicas regulares.

O consumo de ultraprocessados também é um dos principais causadores do aumento de casos de doenças crônicas não transmissíveis, que infelizmente são alimentos cada vez mais consumidos pela população de baixa renda devido seu custo acessível, se tratando, assim, de um problema de ordem social.

Os ultraprocessados são produtos industriais feitos a partir de substâncias derivadas de alimentos - óleos, gorduras, açúcares, amido, proteínas isoladas- que contêm pouco ou nenhum valor nutricional, sendo mascarados artificialmente com sabores, cores, emulsificantes e outros aditivos com funções cosméticas. São utilizados ingredientes e procedimentos de baixo custo objetivando a maior comercialização destes, contudo tais não substituem alimentos naturais e saudáveis, que muitas vezes são inacessíveis às populações mais pobres.

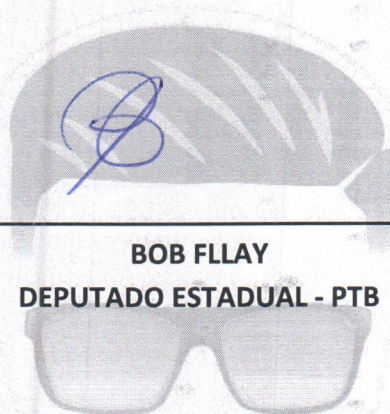
O maior consumo de alimentos ultraprocessados implica em maior risco de doenças crônicas não transmissíveis.

¹ <https://portal.fiocruz.br/noticia/onu-discute-doencas-chronicas-nao-transmissiveis>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL BOB FLLAY**

Com a criação da Semana Estadual da Consciência sobre as Doenças Crônicas Não Transmissíveis, pretende-se realizar ampla discussão sobre o tema, com o intuito de se conscientizar a população e as autoridades públicas para a adoção de medidas efetivas no enfrentamento dessas doenças, incentivando a mudança de hábitos e a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Assim, proponho este projeto com a expectativa de ser apoiado pelos nobres parlamentares.



BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL - PTB

BOB FLLAY
DEPUTADO ESTADUAL